

COMISSÃO CRIAÇÃO PARQUE YANOMAMI
C. C. P. Y
BOA VISTA, R.R.

A Crítica

Manaus, quinta-feira, 14 de abril de 1988

Lupercino de Sá Nogueira Filho

A matança dos índios

A respeito do fato ocorrido em Benjamin Constant, existem dois aspectos que precisam ser bem esclarecidos: foi genocídio ou não e em que local deverá ser o fato julgado: Manaus ou Benjamin Constant.

Do genocídio trata a lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, que considera genocidas quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso: A) matar membros do grupo; B) causar lesão grave à integridade física ou mental dos membros do grupo; C) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; D) adotar medidas a impedir nascimentos no seio do grupo; E) efetuar transferência forçada de criança de um grupo para outro grupo.

Como será muito difícil provar a intenção de destruir o grupo ticuna, creio que o fato deverá ser julgado, como homicídio qualificado, por um Júri Federal.

É que o Júri Federal atende à conciliação de dois textos constitucionais: o julgamento dos crimes dolosos contra a vida pelo Tribunal do Júri (art. 153, § 18 da CF) e a competência da Justiça Federal para processar e julgar os crimes praticados em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autár-

quicas ou empresas públicas (art. 125, IV, da CF).

Com relação ao local do julgamento, pergunta-se: O juiz federal irá a Benjamin Constant instruir o processo ou os acusados e testemunhas virão depor em Manaus, onde se localiza a Justiça Federal. Se houver prisão preventiva, será cumprida aqui ou lá? O juiz estadual da comarca de Benjamin Constant poderá julgar o evento delituoso em apreço?

Paulo Lúcio Nogueira, no seu "Curso Completo de Processo Penal", edição 87, pág. 59, leciona: "A regra do lugar da infração sofre várias exceções, assim, nos crimes da competência da Justiça Federal, centralizada nas capitais, os delitos podem ocorrer em cidade do interior, mas serão julgados e processados na capital, onde estão sediadas as varas da Justiça Federal".

No entanto, o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu que: "É competente o juízo da comarca do interior, onde inexistir Vara Federal, para decidir ações penais de interesse da União, como ocorre em relação a feitos de sua competência originária" (Revista dos Tribunais, nº 608, junho de 1986, pág. 309).

Cumpra ainda acrescentar que a Lei 5.010/66, que organizou a Justiça Federal de 1ª instância estabeleceu que, em comarcas do interior, onde não funcionar vara da Justiça Federal,

compete julgamento a juízes estaduais para julgar determinados feitos, havendo menção a alguns deles em seu art. 15.

O art. 126 da Constituição Federal dispõe: "A lei poderá permitir a ação fiscal e outras sejam promovidas, nas comarcas do interior, onde tiver domicílio a outra parte, perante a Justiça do Estado ou do Território, e com recursos para o Tribunal Federal de Recursos, bem como atribuir ao Ministério Público local a representação judicial da União".

O Des. Geraldo Gomes, comentando a Lei de Tóxicos, afirma que o juiz estadual de comarca do interior, onde inexistir Vara Federal, tem jurisdição em processos criminais lá ajuizados, ainda que de interesse da União, podendo, portanto, o juiz estadual se investir de mister federal.

Como em São Paulo já há provimento do Tribunal de Justiça permitindo até o interrogatório por precatória (Provimento CXCI/84) e a doutrina o tem admitido, acredita-se poder o julgamento da matança dos índios ser realizado em Manaus, mediante Júri Federal, porém, com a instrução criminal feita integralmente por precatória pelo juiz estadual da comarca de Benjamin Constant, se não for transferida a este a competência plena para presidir o julgamento de tão lamentável episódio criminoso.

Frente Parlamentar Indígena expõe problemas ao ministro

BRASÍLIA — O ministro do Interior, João Alves Filho, recebeu em audiência, no início da tarde de ontem, constituintes da Frente Parlamentar Indígena e cerca de 25 índios das tribos Kaiapós e Gorotire, que lhe foram fazer exposição sobre os principais problemas das comunidades indígenas e o seu relacionamento com os brancos. O ministro João Alves assegurou às lideranças indígenas, na oportunidade, que, caso seja da vontade dos índios, determinará o imediato afastamento de madeireiros e garimpeiros das reservas dos Kaiapós, os índios desta tribo estão reivindicando junto à Funai, além disso, a ampliação de sua área em mais de 4 milhões de hectares, sediados no Estado do Pará.

Pinacoteca do Estado expõe a arte indígena

Foi aberta ontem no hall da Pinacoteca do Estado — Biblioteca central — uma exposição de arte indígena como parte das comemorações da Semana do Índio em Manaus, com cerca de 40 pinturas expostas.

Fugindo à arte indígena convencional que é basicamente artesanal, a exposição revela mais um aspecto da arte indígena. Os quadros mostram o cotidiano da vida desse povo, com uma postura sobre a realidade atual. Os assuntos enfocados buscam especialmente mostrar o contato do homem com a natureza ou ainda as manifestações simbólicas a partir de desenhos geométricos.

Participam da exposição diversas tribos como por exemplo, Wai-Wai, Ticuna, Yanomami, Miranha, Sateremawé, entre outras.

Um dos quadros que mais chama atenção é a pintura do artista índio Li-

no Miranha. Seu quadro mostra a realidade indígena em três tempos: O índio no século XV, quando ainda primitivo vivia apenas junto à natureza. No século 17, já aparece com traços diferentes, mostrando a miscigenação da raça, mas com qua prole diminuída. O índio do século 20 é mostrado vestindo terno, traços modificados, prole limitada e em completa indecisão sobre seu lugar e a direção de sua vida. Além disso, perseguido por um olho. Este olho segundo Lino Miranha mostra, que o índio tem suas atividades controladas perdendo portanto sua liberdade.

A exposição foi aberta pela historiadora Sônia de Almeida da Marquet, representando a direção da Funai, de Brasília e Amazonas, o representante da Superintendência Cultural de Manaus, Elson Prado, ainda contou com a presença de pequeno público.